



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO
- 1.2. **Unidade Requisitante:** Agência de Rendas de Pimenta Bueno e Núcleo de Patrimônio - SEFIN/RO
- 1.3. **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras - SEFIN/RO

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base em análises de viabilidade técnica e econômica, contendo os elementos essenciais para a caracterização clara e precisa do objeto da aquisição, além de possibilitar a avaliação de custos, a definição dos métodos e prazos de execução e a orientação do procedimento licitatório. Sua formulação segue as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 e janeiro de 2024, aplicável às contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. As licitantes devem observar os mais elevados padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em caso de descumprimento.

2.3. Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.](#)"

2.4. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Do Objeto**

3.1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de fogão elétrico de indução portátil, com uma placa de indução, e chaleiras ferro-magnética de indução compatíveis com o fogão de indução, com capacidade de dois litros e composição de aço-inox.

**3.2. Da Quantidade do Objeto**

3.2.1. Os itens objeto da presente aquisição deverão observar integral conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	406604 (Similar)	Fogão elétrico por indução. Tipo portátil, com 01 (uma) placa magnética de material vitro-cerâmico de alta resistência. Painel digital tipo touch-screen para ajuste de potência (mínimo de 9 níveis), possuindo indicador de calor residual, travas de segurança, Timer de desligamento automatizado, detecção de panela para garantia de uso adequado do objeto e compatibilidade com a organização elétrica das copas das unidades demandantes da SEFIN/RO (operação nominal de 127 Volts e corrente de 10A (Âmpere).		25
I				UNIDADE	

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	2	465652 (Similar)	Chaleira de indução, com propriedades ferromagnéticas, composto de ligas de aço inoxidável de alta durabilidade e resistência à corrosão, garantindo condução térmica eficiente. Capacidade volumétrica de 02 (dois) litros. Alça com composição de material com isolamento térmico (baquelite ou silicone). Bico direcionador dotado de aviso sonoro acionado por pressão do vapor d'água, sinalizando a ebulição do líquido.		25

### 3.3. Da Classificação do Objeto

3.3.1. Entende-se que a aquisição enquadra-se em bens comuns. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

*"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

3.3.2. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

### 3.4. Do Catálogo de Materiais e Serviços

3.4.1. A aquisição do objeto desta contratação consta no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º (73344652). Havendo eventual divergências entre o CATMAT/SER e as descrições/especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de recursos destinado às unidades consumidoras da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, compreendendo Postos Fiscais e Delegacias Regionais, com a finalidade de suprir as demandas operacionais identificadas no âmbito desta Pasta.

4.1.2. A necessidade da contratação teve como ponto de partida a solicitação formulada pela Agência de Rendas de Pimenta Bueno, por meio do Documento de Formalização de Demanda n.º 40 ID 70350207, motivada pela necessidade de reposição de equipamento anteriormente existente na unidade e que foi objeto de furto, conforme registrado no Boletim de Ocorrência ID 69931077, fato devidamente comunicado à Gerência de Administração e Finanças por meio do Processo n.º 0030.006166/2025-49.

4.1.3. Como também, este Núcleo de Compras promoveu levantamento complementar junto ao Núcleo de Patrimônio, oportunidade em que foram identificadas necessidades correlatas de insumos em outras unidades administrativas desta Secretaria, conforme quantitativos extraídos do Relatório e-Estado ID 70444517, detalhados no Despacho ID 70439438.

4.1.4. Entretanto, priorizando a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, este Núcleo de Compras, em parceria com o Núcleo de Patrimônio, realizou uma pesquisa mercadológica, considerando alternativas disponíveis para atendimento da demanda, optando pela aquisição de fogão elétrico por indução em substituição ao uso de botijão de gás, por apresentar maior praticidade operacional, segurança e redução de custos relacionados ao fornecimento e à reposição de combustível.

4.1.5. Com isso, verificou-se que a solução encontrada se apresenta como mais apazível economicamente, tendo em vista que a solução pretendida mitiga a necessidade de reposição constante de insumos, possui adequação às metas de redução de degradação ambiental, tendo em vista a emissão zero de poluentes na atmosfera em comparação com o modelo anterior, gestão mais eficiente tendo em vista a redução de tempo e recursos com contratações correlatas e constantes e melhoria no bem estar dos servidores, haja vista a praticidade e a eficiência térmica e energética do objeto da contratação.

4.1.6. Nesse contexto, a presente aquisição objetiva não apenas recompor item patrimonial subtraído da Agência de Rendas de Pimenta Bueno, mas também atender, de forma planejada e centralizada, às necessidades identificadas nas demais unidades consumidoras desta Secretaria, promovendo maior racionalização na gestão dos recursos públicos e evitando futuras aquisições fragmentadas para o mesmo objeto.

4.1.7. Sob a ótica do interesse público, a despesa revela-se plenamente justificada, uma vez que visa assegurar a manutenção da infraestrutura mínima necessária ao funcionamento das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores, adequado atendimento aos contribuintes e continuidade eficiente das atividades institucionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

## 4.2. **Das Quantidades**

4.2.1. As quantidades solicitadas foram inicialmente estimadas pela Agência de Rendas de Pimenta Bueno, por meio do Documento de Formalização de Demanda n.º 40 (ID 70350207), devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas da Pasta.

4.2.2. Posteriormente, os quantitativos patrimoniais foram extraídos do Relatório e-Estado (ID 70444517).

4.2.3. E por fim, os quantitativos foram fixados de forma detalhada e definitiva no Estudo Técnico Preliminar (ID 71417173).

## 4.2.4. **Da Dispensa de Licitação**

4.2.5. A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência, sendo, portanto, a regra geral para as contratações públicas.

4.2.6. Contudo, a própria legislação prevê exceções à regra da licitação nos casos em que sua realização se mostre impossível ou inviável, admitindo, nessas hipóteses, a dispensa ou a inexigibilidade

de licitação, desde que devidamente justificadas.

4.2.7. No presente caso, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal, atualmente atualizado nos termos do Decreto n.º 12.807/2025, conforme transcrição:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.](#)"*

4.2.8. A dispensa de licitação fundamentada no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, em consonância com o princípio da proporcionalidade, evitando que os custos administrativos do procedimento licitatório superem os benefícios econômicos dele decorrentes.

## **5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

5.1. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para a satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes.

5.2. Dessa forma, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar 9 (ID 71417173), elaborado pelo Núcleo de Compras e Núcleo de Patrimônio.

## **6. DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC**

6.1. O objeto da presente contratação não abrange soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

## **7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º da Lei n.º 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral, devendo a licitação ser realizada por itens sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2. No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de fogões elétricos por indução, em conjunto com chaleiras, destinados à substituição dos fogões a gás atualmente utilizados nas unidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

7.3. A análise técnica dos itens deste objeto demonstra que sob o aspecto econômico, a contratação unificada:

- favorece a economia de escala;
- simplifica a gestão contratual;
- padroniza os equipamentos utilizados nas unidades;
- reduz custos administrativos do processo de aquisição.
- mitiga o risco de aquisição de equipamentos incompatíveis entre si.

7.4. Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, devendo o objeto ser licitado em item único, considerando a natureza homogênea dos bens e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5. Assim, a não divisão do objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade e padronização administrativa, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

8.1. De acordo com o artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, os profissionais organizados sob

a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Portanto, será **admitida a participação de cooperativa, assim como de consórcios.**

## **9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

### **9.1. Da Solução Proposta**

9.1.1. A solução proposta consiste na aquisição de 25 (vinte e cinco) fogões elétricos de indução e 25 (vinte e cinco) chaleiras de indução, ambos destinados ao atendimento das necessidades das unidades consumidoras da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, compreendendo, Postos Fiscais e Delegacias Regionais.

9.1.2. A contratação mostra-se adequada e necessária para suprir a demanda institucional identificada, garantindo a disponibilidade de estrutura de apoio indispensável ao funcionamento das áreas de copa/cozinha das unidades administrativas, utilizadas no preparo e aquecimento de alimentos e bebidas, bem como na manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

### **9.2. Da Composição da Solução**

9.2.1. A solução adotada contempla o fornecimento integral do objeto pronto para uso, compreendendo o fogão acompanhado da chaleira, permitindo sua imediata utilização pelas unidades beneficiárias após o recebimento definitivo, sem necessidade de providências complementares por parte da Administração.

### **9.3. Do Ciclo de Objeto**

9.3.1. O fogão elétrico por indução e a chaleira em aço inoxidável possuem natureza de bens duráveis, apresentando vida útil prolongada e aptidão para utilização contínua pela Administração, desde que observadas as condições adequadas de uso, conservação e segurança estabelecidas pelo fabricante.

### **9.4. Da Utilização e Conservação**

9.4.1. Durante sua vida útil, caberá às unidades responsáveis zelar pela adequada guarda, utilização e conservação dos equipamentos, adotando as medidas necessárias para prevenir danos, assegurar seu funcionamento regular e preservar sua integridade física, observadas as orientações constantes nos respectivos manuais de uso.

### **9.4.2. Da Manutenção**

9.4.3. Os equipamentos deverão ser submetidos às verificações e cuidados necessários para garantir seu adequado funcionamento, sendo eventuais reparos ou substituições realizados conforme a viabilidade técnica e econômica, observadas as normas administrativas aplicáveis.

### **9.5. Da Destinação Final**

9.5.1. Ao término da vida útil do vasilhame, ou em caso de dano, perda, inutilização ou obsolescência, o bem deverá ser submetido aos procedimentos administrativos de baixa patrimonial e desfazimento, observadas as normas patrimoniais vigentes no âmbito da Administração.

### **9.6. Da Adequação da Solução**

9.6.1. Dessa forma, a solução pretendida mostra-se adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento da necessidade administrativa identificada, assegurando a manutenção da infraestrutura mínima necessária ao regular funcionamento das unidades desta Secretaria e à continuidade dos serviços públicos prestados.

## **10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **10.1. Do Local e Forma de Entrega:**

10.1.1. O local de entrega do presente objeto (item 3.2.1 deste termo) será no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3361, Bairro: Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, no **Núcleo de Patrimônio**.

10.1.2. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:00h - horário local, somente após agendamento prévio pelo número de telefone (69) 3211-6100 - Ramal 1561 ou 1521 ou ainda através do e-mail: [patrimonio.gaf@sefin.ro.gov.br](mailto:patrimonio.gaf@sefin.ro.gov.br)

### **10.2. Do Prazo**

10.3. O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

10.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **10.4. Das Condições de Recebimento**

10.4.1. Com base no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do adquirido será recebido em duas etapas:

#### **10.4.1.1. Recebimento Provisório**

10.4.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, com a finalidade de atestar a conformidade inicial dos bens fornecidos em relação às especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.1.1.2. Esse recebimento consistirá na conferência do objeto, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva.

10.4.1.1.3. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio do carimbo de certificação da nota fiscal.

10.4.1.1.4. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

10.4.1.1.5. No caso de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, por meio do Núcleo de Patrimônio, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.1.1.6. O objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

#### **10.4.1.2. Recebimento Definitivo**

10.4.1.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, o recebimento definitivo consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens, bem como de sua aceitação, sendo formalizado por uma comissão composta por, no mínimo, três servidores, que expedirá o respectivo termo em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

10.4.1.2.2. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da

responsabilidade civil por eventuais vícios redibitórios que possam comprometer a funcionalidade e a adequação do objeto fornecido.

10.4.1.2.3. Não serão aceitos bens que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, salvo se apresentarem configurações superiores, devidamente justificadas e aprovadas pela área técnica responsável.

10.4.1.2.4. Se a CONTRATADA realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis, será formalizado o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos.

10.4.1.2.5. Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto nos arts. 104, 115 e 155 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei.

10.4.1.2.6. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **10.5. Da Execução**

10.5.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais de instrução e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

10.5.1.1. O transporte dos equipamentos até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma a preservar a integridade física dos bens e evitar danos durante o deslocamento, carga e descarga.

10.5.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado por este Termo de Referência, observando-se os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e/ou contrato, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

10.5.1.3. Caso sejam constatadas avarias, defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações contratadas ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização dos equipamentos, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem custos para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

10.5.2. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento de solicitações, esclarecimentos e tratativas relacionadas à entrega, garantia e eventual substituição dos equipamentos.

10.5.3. O recebimento definitivo dos bens ficará condicionado à verificação de conformidade das especificações técnicas e ao pleno atendimento das condições estabelecidas nesta contratação.

## **11. DA GARANTIA E DAS AMOSTRAS DO OBJETO**

### **11.1. Da Garantia**

11.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

11.1.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios que comprometam sua utilização normal, sem qualquer ônus para a Administração.

11.1.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos termos de garantia, manuais de instrução e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

11.1.4. Constatada qualquer não conformidade, defeito ou divergência em relação às especificações técnicas contratadas, a contratada deverá promover a substituição ou correção do item no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

11.1.5. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e do fabricante quanto à qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

## 11.2. Amostras

11.2.1. Não será exigida amostras dos produtos, posto que as especificações técnicas dos itens são suficientes, claras e permitem que as empresas ofereçam produtos que atendam a esses requisitos sem a necessidade de uma amostra física, facilitando assim o processo de compra, reduzindo custos e tempo para a administração pública, visando os princípios da legalidade, eficiência, celeridade.

## 12. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. Os preços propostos deverão corresponder aos valores discriminados pela empresa em sua proposta, expressos em reais (R\$), prevalecendo, em caso de divergência, o valor unitário sobre o valor total.

12.2. Todos os custos necessários à integral execução do contrato, incluindo custos diretos e indiretos, deverão estar integralmente contemplados na proposta apresentada. Tais custos compreendem, mas não se limitam a: impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação, configuração e quaisquer outros encargos decorrentes da execução do objeto contratado, seja por funcionários próprios ou terceirizados.

12.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 8.638,65 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica realizada pelo NCEC(Núcleo de Compras e Execução Contratual) e pelo Núcleo de Patrimônio, constantes nos autos deste processo(ID 71757130, 71762806, 72562514, 72562734). Segue, abaixo, a relação detalhada dos custos estimados para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fogão elétrico por indução. Tipo portátil, com 01 (uma) placa magnética de material vitro-cerâmico de alta resistência. Painel digital tipo touch-screen para ajuste de potência (mínimo de 9 níveis), possuindo indicador de calor residual, travas de segurança, Timer de desligamento automatizado, detecção de panela para garantia de uso adequado do objeto e compatibilidade com a organização elétrica das copas das unidades demandantes da SEFIN/RO (operação nominal de 127 Volts e corrente de 10A (Ámpere).	UNIDADE	25 (vinte e cinco)	R\$ 261,44 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 6536,00 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>Chaleira de indução, com propriedades ferromagnéticas, composto de ligas de aço inoxidável de alta durabilidade e resistência à corrosão, garantindo condução térmica eficiente. Capacidade volumétrica de 02 (dois) litros.</p> <p>Alça com composição de material com isolamento térmico (baquelite ou silicone).</p> <p>Bico direcionador dotado de aviso sonoro acionado por pressão do vapor d'água, sinalizando a ebulição do líquido.</p> <p>Tampa com encaixe seguro para evitar quedas ou derramamento acidental de líquidos ferventes durante o serviço;</p>	UNIDADE	25 (vinte e cinco)	R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos)	R\$ 2.092,65 (dois mil noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)
<b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 8.628,65 (oito mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)</b>					

### 13. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a [Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47 para exercício no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo.

- a) **Elemento de Despesa:** 44.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos;
- b) **Programa de Trabalho:** 14.001.04.122.1015.2087;
- c) **Fonte de Recurso:** 1500000001.

### 15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 22 de setembro de 2017, a presente contratação será destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão do valor estimado para a licitação.

15.2. A adoção da cota exclusiva tem por finalidade fomentar a participação de empresas de menor porte nos certames públicos, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, do tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, bem como da eficiência e economicidade da Administração Pública.

### 16. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

16.1. Considerando a natureza simplificada do objeto e a sua larga disponibilidade no mercado, fica permitida a participação de pessoas físicas na presente contratação, observadas as exigências de

habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

16.2. Para as pessoas físicas, a habilitação poderá ser comprovada mediante apresentação de documento oficial de identificação, CPF, comprovante de endereço e demais documentos eventualmente exigidos para demonstrar a regularidade e a aptidão para o fornecimento dos itens.

## 17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, consoante o disposto no art. 11:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

**I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;" (g.n)**

17.2. A proposta apresentada deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, garantindo que não haja surpresas financeiras durante a execução do contrato. Isso inclui frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assegurando que o contratado se comprometa a fornecer o objeto nas quantidades e qualidades adequadas.

17.3. Por fim, o prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias é um fator adicional que garante a estabilidade e a segurança jurídica necessária para a realização do evento, permitindo à Administração Pública tempo suficiente para análise e eventual contratação.

## 18. DA HABILITAÇÃO

18.1. De acordo com o art. 62 da Lei n.º 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

### 18.2. **Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 18.3. **Qualificação Técnica**

18.3.1. Com fulcro no art. 70, III da Lei n.º 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto.

### 18.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;

h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa;

i) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

### 18.5. **Relativos à Qualificação Econômica-Financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

18.5.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

18.5.2. Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

### 18.6. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

18.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - I** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

### 18.7. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

18.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - II** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

### 18.8. **Dos demais documentos de habilitação**

18.8.1. Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de entrega imediata, que é encontrado no mercado sem maiores dificuldades, dispensamos parcialmente as documentações exigidas na Lei n.º 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 70, inciso III:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

## 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a Nota de Empenho, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, sem implicar obrigações futuras, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

*Nas contratações decorrentes da Lei n.º 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II): (g.n)*

*Nas contratações decorrentes da Lei n.º 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n)*

19.2. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

19.3. Assim, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, considerando a natureza da entrega imediata dos itens e o caráter de contrato por adesão às condições predeterminadas para todos e quaisquer participantes, conforme entendimento da AGU. A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 20. DAS OBRIGAÇÕES

### 20.1. Da Contratante:

20.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora CONTRATANTE:

20.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, nos termos do art. 104 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

20.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

20.1.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

20.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 20.2. Da Contratada:

20.2.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto

ao Contratante no prazo de até dois dias úteis, contados da convocação formal.

- 20.2.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, quando houver, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema Eletrônico de Informação, SEI.
- 20.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto à Contratante conforme as especificações, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas.
- 20.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a empresa até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 20.2.5. Substituir o objeto recusado, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas.
- 20.2.6. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou substituição.
- 20.2.7. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.
- 20.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 124. da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica.
- 20.2.9. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive parafiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.
- 20.2.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 20.2.11. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.
- 20.2.12. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- 20.2.13. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 20.2.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 20.2.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço;
- 20.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 20.2.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 20.2.18. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- 20.2.19. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 20.2.20. Apresentar a Declaração de ME/EPP, quando aplicável;
- 20.2.21. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Em relação ao objeto desta contratação, não será exigida garantia contratual, conforme disposições aplicáveis da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista as características e a natureza do contrato a ser firmado.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

22.4. Alinhado aos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, as atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

I - **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

II - **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

22.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

23.2. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para Administração Pública.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, e respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa.

24.2. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

24.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

24.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47 - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

24.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN/RO.

24.6. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

24.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

24.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

24.10. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

24.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

24.12. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

24.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 25. DAS SANÇÕES

25.1. Segundo a Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes **sanções**:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º **Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.2. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.5. **Multas**

25.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

25.7. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

25.8. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

25.9. A fornecedora, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

25.10. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.11. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

## 26. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 81 de 23 de janeiro de 2026, publicada na edição n.º 18 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 27 de janeiro de 2026 (ID 70979151)

## 27. DO ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

27.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da SEFIN-RO, conforme objetivos abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Anexo - Resolução nº 6/2025/SEFIN-ASTEC (ID 73359930)	OKR 7 - Promover o desenvolvimento da estrutura física e organizacional da SEFIN. KR 7.1 - Fortalecimento físico e operacional das unidades da SEFIN;

27.2. Ainda, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Sefin de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 ( <a href="#">LINK</a> )	261	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA.	926329-15/2026

## 28. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

- I - Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato.

II - Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos.

28.2. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

28.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

## **29. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

29.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

## **30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

30.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

30.1.1. Observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme disposto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e na legislação vigente;

30.1.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

30.1.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

30.1.4. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e e art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

## **31. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

31.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

31.2. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou rescisão do Instrumento Contratual, poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

31.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

31.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

31.5. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a

Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

31.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

31.7. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1509 e/ou 1551.

## **32. DOS ANEXOS**

32.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

32.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

**ANDRÉ CARVALHO DO CARMO SUSSUARANA**

Estagiário | Núcleo de Compras

SEFIN/RO

Revisão Administrativa:

**LIDIANE ALEXANDRA GRANO**

AFTE | Chefe Do Núcleo de Compras

SEFIN/RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

**FRANCO MAEGAKI ONO**

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

## **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade de Origem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 24/06/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 24/06/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos, Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70689328** e o código CRC **8706BDE8**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.002658/2026-46

SEI nº 70689328